



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

Lei n.º 0150/03

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER EM REGIME DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL RESOLÚVEL, DE ACORDO COM O DECRETO LEI FEDERAL N.º 271/69; UM TERRENO NO AEROPORTO PARA OS INTERESSADOS A INSTALAREM UM POSTO DE COMBUSTIVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Novo Progresso/Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em regime de concessão de uso de direito real resolúvel, imóvel de propriedade do Município, no aeroporto, com uma área de 20 x 30 mts, totalizando 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados); de acordo com a Decreto Lei Federal n.º 271/69.

**Art. 2º** - A concessão de uso de direito real resolúvel será para fins específicos de instalação de um posto de combustível para fazer manutenção do aeroporto.

**§ 1º** - A concessão será sem ônus ao concessionário.

**§ 2º** - O imóvel será concedido mediante contrato com clausula resolúvel, onde fique vedado ao concessionário, dar outra destinação ao imóvel, senão a referida no artigo 2º desta Lei.

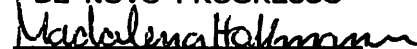
**§ 3º** - O concessionário terá um prazo de 06 (seis) meses para o início da construção das instalações, ficando esta Lei automaticamente revogada, caso não seja atendido o disposto neste parágrafo.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os demais atos de conclusão da Concessão.

**Art. 4º** - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 17 de outubro de 2003.**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVO PROGRESSO

  
Madalena Hoffmann  
SECRETÁRIA MUN DE ADM E PLANEJAMENTO

  
Juscelino Alves Rodrigues  
Prefeito Municipal